



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

<u>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO</u>											
<u>PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025</u>											
<u>SRP 015/2025</u>											
Regime Jurídico: 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 510 de 16/01/2024 Decreto Municipal nº 511 de 16/01/2024	Data Limite para envio de proposta: Até às 08h30 do dia 29/04/2025 Dia e hora da abertura: Até às 08h30 do dia 29/04/2025										
SETOR DEMANDANTE: Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Esportes, Transportes, Obras e Administração	Tipo: Menor preço por "ITEM"										
Regime de Execução: Execução Indireta	Modo de disputa: Aberto										
Licitação Exclusiva ME/EPP: Sim	Forma de Adjudicação: Por Item										
Plataforma: ammlcita (www.ammlcita.org.br)											
Objeto: Registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamentos de expediente destinados ao uso das diversas secretarias municipais.											
<table border="1"><tr><td colspan="2">Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação</td></tr><tr><td colspan="2">O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.</td></tr><tr><td>Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública</td><td>Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública</td></tr><tr><td colspan="2">CONSULTA AO EDITAL: https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios</td></tr><tr><td colspan="2">Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br – Telefone (35) 98423 5170</td></tr></table>		Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação		O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.		Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública	CONSULTA AO EDITAL: https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios		Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br – Telefone (35) 98423 5170	
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação											
O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.											
Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública										
CONSULTA AO EDITAL: https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios											
Esclarecimentos: e-mail: licitacao@campestre.mg.gov.br – Telefone (35) 98423 5170											

PUBLICAÇÃO DOEMC

Edição Nº _____ Ano _____

Página(s) _____

Data: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, por intermédio do Departamento Municipal de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** www.ammlicita.org.br, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Marcela Eduarda Fernandes de Moura, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº **045/2024**, e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 510/2024 e 511/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE para recebimento de propostas: Dia 29/04/2025 às 08h30 – referência horário de Brasília. Abertura da sessão pública de Pregão: Dia 29/04/2025 às 08h30.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre, através do endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Administração Municipal, situado na rua Cel. José Custódio, nº 84, em dias e horários de expediente, compreendendo das 8h às 11h e das 12 às 17h, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campestre www.campestre.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o “Registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamentos de expediente destinados ao uso das diversas secretarias municipais”, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da amm licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

7.1.2 – Marca/ Modelo dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

8.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.6 – Cédula de identificação do sócio/proprietário da empresa (documento com foto) e Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2) Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Balancos Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

A) Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

B) Solvência Geral (SG)= Ativo Total

Passivo Circulante +Passivo não Circulante

C) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação**, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).**

*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.1) Para fins de participação, comprovação de enquadramento e concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, **as interessadas deverão apresentar a *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" ou Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.***

- As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

8.5 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 – Caso, no momento da negociação, seja constatado que os valores referenciais estão abaixo do praticado no mercado a pregoeira poderá abrir diligência para verificação no



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

mercado dos valores atualmente praticados, com intuito de aceitar as propostas ofertadas no certame.

10.3.2 – Considera-se desde já justificável, a variação de preços que ultrapassem o valor estimado referencial para mais em 5% (cinco por cento).

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do item.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Ao fim da fase de julgamento a pregoeira poderá solicitar amostras e/ou catálogo dos itens para conferência de produtos requeridos, conforme artigo 17 parágrafo 3º, da Lei Federal 14.133/21.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deste edital.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 – Entregar e disponibilizar os itens adquiridos na Rua Aurora Ramos, 46.

17.1.3.2 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 – As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de 1ª qualidade.

17.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativos dos itens



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.5 - Substituir, os produtos que estiverem com suas embalagens violadas e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção externa.

17.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- 19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- 19.4** - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidores designados, que acompanhará a execução de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar amostras para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição das mercadorias;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Proj/atividade: 2003 - Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito
Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2003

Proj/atividade: 2113 - Manutenção Atividade Secretaria de Governo
Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Proj/atividade: 2006 - Manutenção Atividade Convênio Polícia Civil
Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2006

Proj/atividade: 2007 - Manutenção Atividade Convênio Polícia Militar
Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2007

Proj/atividade: 2123 - Manutenção do controle Interno
Dotação: 04.124.0002.33903000-2123

Proj/atividade: 2018 - Manutenção da secretaria da Fazenda
Dotação: 04.123.0002.33903000-2018

Proj/atividade: 2116 - Manutenção Atividade Secretaria de Administração
Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2116

Proj/atividade: 2120 - Manut. Ativ. Secretaria de Planejamento
Dotação: 04.121.0002.33903000-2120

Proj/atividade: 2074 - Man Ativ Desenvolvimento Urbano
Dotação: 04.125.0043.33903000-2074

Proj/atividade: 2128 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.3390.3000.2128

Proj/atividade: 2062 - Manutenção Fundo Mun Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2062

Proj/atividade: 2106 - Manutenção das Atividades do CRAS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2106

Proj/atividade: 2109 - Manutenção das Atividades do CREAS

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2109

Proj/atividade: 2117 - Manutenção Atividade Conselho Tutelar

Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/atividade: 2127 - Manutenção Departamento de Habitação

Dotação: 08.244.0035.333903000-2127

Proj/atividade: 2015 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0028.33903000-2015

Proj/atividade: 2056 - Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.33903000-2056

Proj/atividade: 2030 - Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/atividade: 2059 - Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.33903000-2059

Proj/atividade: 2031 - Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/atividade: 2023 - Manutenção Área Administrativa Educação

Dotação: 12.361.0009.33903000-2023

Proj/atividade: 2040 - Manutenção Ativ. Ensino Profissional/Tecnico

Dotação: 12.363.0015.33903000-2040

Proj/atividade: 2028 - Manutenção Atividade Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.33903000-2028

Proj/atividade: 2090 - Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)

Dotação: 12.365.0011.33903000-2090

Proj/atividade: 2091 - Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)

Dotação: 12.365.0011.33903000-2091

Proj/atividade: 2076 - Manutenção Ativ Limpeza Publica

Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076

Proj/atividade: 2066 - Manutenção da Secretaria de Obras

Dotação: 04.122.0050.3390.3000.2066

Proj/atividade: 2088 - Man. Departamento de Assuntos Rurais

Dotação: 26.782.0056.33903000-2088



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Proj/atividade: 2112 - Manutenção Atividade Secretaria de Transportes
Dotação: 26.782.0002.3390.3000.2112

Proj/atividade: 2034 - Man Ativ.Sec. de Esportes
Dotação: 27.813.0017.33903000-2034

Proj/atividade: 2126 - Manutenção departamento lazer e turismo
Dotação: 27.813.0059.33903000-2126

Proj/atividade: 2003 - Man ativ gabinete do Prefeito
Dotação: 04.122.0002.44905200-2003

Proj/atividade: 2113 - Manut. Ativ. Secretaria de governo
Dotação: 04.122.0002.44905200-2113

Proj/atividade: 2123 - Manutenção do controle interno
Dotação: 04.124.0002.44905200-2123

Proj/atividade: 2018 - Manutenção da secretaria da Fazenda
Dotação: 04.123.0002.44905200-2018

Proj/atividade: 2116 - Manut. Ativ. Secretaria de administração
Dotação: 04.122.0002.44905200-2116

Proj/atividade: 2120 - Manut. Ativ. Secretaria de Planejamento
Dotação: 04.121.0002.44905200-2120

Proj/atividade: 2128 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.44905200.2128

Proj/atividade: 2062 - Manutenção Fundo Mun Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.44905200.2062

Proj/atividade: 2106 - Manutenção das Atividades do CRAS
Dotação: 08.244.0035.44905200.2106

Proj/atividade: 2109 - Manutenção das Atividades do CREAS
Dotação: 08.244.0035.44905200.2109

Proj/atividade: 2117 - Manutenção Atividade Conselho Tutelar
Dotação: 08.243.0037.44905200.2117

Proj/atividade: 2015 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.44905200-2015

Proj/atividade: 2056 - Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

Proj/atividade: 2030 - Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Dotação: 10.302.0030.44905200-2030

Proj/atividade: 2059 - Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.44905200-2059

Proj/atividade: 2031 - Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.44905200.2031

Proj/atividade: 2023 - Manutenção Área Administrativa Educação

Dotação: 12.361.0009.44905200-2023

Proj/atividade: 2040 - Manutenção Ativ. Ensino Profissional/Tecnico

Dotação: 12.363.0015.44905200-2040

Proj/atividade: 2028 - Manutenção Atividade Ensino Fundamental

Dotação: 12.361.0025.44905200-2028

Proj/atividade: 2090 - Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)

Dotação: 12.365.0011.44905200-2090

Proj/atividade: 2091 - Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)

Dotação: 12.365.0011.44905200-2091

Proj/atividade: 2066 - Manutenção da Secretaria de Obras

Dotação: 04.122.0050.449052.2066

Proj/atividade: 2112 - Manutenção Atividade Secretaria de Transportes

Dotação: 26.782.0002.44905200.2112

Proj/atividade: 2034 - Man Ativ.Sec. de Esportes

Dotação: 27.812.0016.44905200-2034

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - O Objeto contratado terá vigência da assinatura até **12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas sucessivas alterações.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

25.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

27.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

27.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

27.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 – DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

28.1 - Nos termos do Decreto Municipal 510/2024 e Consulta 1102289/TCEMG, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos. De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2 – Caso o adjudicatário não forneça os produtos, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

29.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

29.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

29.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo e horários estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

29.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

29.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

29.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.10 - A contratação do item requisitado ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar toda quantidade constante no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

29.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

29.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregoeiro.

29.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM licita (www.ammlicita.org.br).

29.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;

29.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou www.campestre.mg.gov.br .

29.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

29.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

29.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

29.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

29.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h ou pelo telefone (35) 98423-



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

5170 e e-mail licitacao@campestre.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico pelo [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 14 de abril de 2025.

Geisa do Lago Franco Corrêa
Secretária Municipal de Administração

Visto:

Letícia de Lima Rodrigues
Procuradora-Geral do Município OAB/MG 238950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamentos de expediente destinados ao uso das diversas secretarias municipais.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação legal será amparada na Lei federal 14.133/2021, Art. 28 Inciso I.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O registro de preço desse conjunto de bens é essencial para garantir condições adequadas de trabalho, organização dos ambientes institucionais e pleno funcionamento das atividades administrativas. A carência ou obsolescência desses materiais compromete diretamente a eficiência da gestão pública e a prestação de serviços ao cidadão. A substituição de equipamentos antigos ou danificados por itens novos, mais modernos e funcionais, contribui para a melhoria da infraestrutura municipal. A iniciativa visa atender demandas tanto de reposições e manutenções quanto de futuras instalações ou ampliações das estruturas administrativas e operacionais. Mobiliários adequados favorecem a organização dos espaços físicos e permitem a adequada disposição de equipamentos e documentos, o que reflete diretamente na otimização do uso dos ambientes públicos. Já os eletrodomésticos e eletroportáteis, ao serem incorporados às rotinas de uso institucional, garantem apoio ao funcionamento diário de setores essenciais, incluindo áreas que lidam com atendimentos diretos à comunidade. Os equipamentos de expediente, por sua vez, são fundamentais para assegurar a fluidez dos procedimentos administrativos e o controle eficaz das atividades internas. Dessa forma, a contratação ora proposta se justifica plenamente pela sua contribuição direta na melhoria da estrutura pública municipal, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, assegurando eficiência na gestão e fortalecendo a qualidade dos serviços oferecidos à população.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR REGISTRADO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens e serviços comuns, os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo. A presente aquisição adotará o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

O valor de referência que servirá como balizador para a contratação dos itens é o médio apurado através de cotação de preços no Banco de Preços – NP tecnologia.

Os orçamentos aos quais se referem os valores citados neste item estão anexados a este Termo de Referência.

Valor médio de referência obtido em cotação de preços no Banco de Preços – NP Tecnologia							
Item	Descrição	Garantia	Unidade de medida	Qntd.	Catálogo/ Amostra	Valor de Referência Unitário	Valor Total Máximo Aceito
1	Apoio ergonômico para os pés altura ajustável com massageador; Plataforma produzida em polipropileno de alto impacto, com textura antiderrapante e massageadora para os pés e rolos	-	Unidade	100	Catálogo	R\$ 131,47	R\$ 13.147,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

	de massagem no centro; design com relevo granulado; com no mínimo 06 diferentes níveis de regulagem de altura milimétrica através de roldana central, com variação de altura; Base antiderrapante; Capacidade de carga: 40 kg (mín). Dimensões: mínimo 430mm x laterais mínimas: 320mm Dimensões Plataforma - Borda Frontal: 430 mm; Borda posterior: 430 mm; Laterais: 320 mm Foto de modelo em anexo.						
2	Aspirador de pó e água; Potência: 1600W; Motor: Universal; Vácuo: 160 mbar; Nível de Ruído: 94 dB; Tipo de Filtro: Pano Lavável e Espuma; Níveis de Filtragem: 2; Volume Total: mínimo 20 Litros; Alça para transporte; 2 Travas do cabeçote; 4 Rodas para transporte; Regulagem de Sucção; Comprimento do Cabo Elétrico: mínimo de 2,5 m; Mangueira: mínimo de 1,5 m; Porta acessórios. Itens inclusos: 1 Aspirador; 1 Bico canto e escova; 1 Mangueira de 1,5 m; 2 Extensores de plástico; 1 Bico múltiplo para carpetes, tapete e piso frio; 1 Saco para pó de pano lavável; 1 Filtro de espuma lavável. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	2	Catálogo	R\$ 640,71	R\$ 1.281,42
3	Armário aéreo de 3 portas com estrutura 100% aço - produzido em aço, sendo mais resistente e mais durável, pintura epóxi, pintura semi brilho, acabamento interno branco, dobradiças metálicas, puxador em ABS / PVC cromado, 1 Prateleira. Cor: branco. Dimensões aproximadas: 28P x 105L x 55A (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	2	Catálogo	R\$ 651,52	R\$ 1.303,04
4	Armário de MDP, dividido verticalmente em 2 compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de 3 prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Acabamento em fita de poliestireno semirrígido. Cor: Cinza Platino DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1600 mm (margem de diferença: +/- 5mm); Largura: 900 mm (margem de diferença: +/- 5mm); Profundidade: 400 mm (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	20	Catálogo	R\$ 1.052,88	R\$ 21.057,60
5	Armário roupeiro de aço com 20 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios, independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. Cor: Cinza Platino DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1980mm (margem de diferença: +/- 10mm); Largura: 1550mm (margem de diferença: +/- 10mm); Profundidade: 400mm (margem de diferença: +/- 10mm). Quantidade de portas: 20; Portas por coluna: 5 Altura: 360mm (margem de diferença: +/- 5mm); Largura: 270mm (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	5	Catálogo	R\$ 1.855,74	R\$ 9.278,70
6	Armário confeccionado em chapas de aço e acabamento em pintura epóxi, com 02 (duas) portas de abrir com maçanetas, com chaves e quatro	-	Unidade	15	Catálogo	R\$ 1.235,82	R\$ 18.537,30



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

	prateleiras internas reguláveis, fechadura com duas chaves e um puxador. Cor: Cinza Platino DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1980mm (margem de diferença: +/- 5mm); Largura: 980mm (margem de diferença: +/- 5mm); Profundidade: 450mm (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.						
7	Armário porta cartolina com dez nichos confeccionados em MDF 15mm e prateleiras em compensado, acabamento das bordas em perfil PVC 2mm colado com hot-melt. Apresentar na proposta o relatório ou laudo com ensaio comprovando a conformidade com os ensaios de acordo com as NBRs 8094, 12466-1, 12416-2 e NBR 14535 emitidas por laboratório acreditado pelo INMETRO. Base metálica em tubo 20 x 30 chapa 18 (1.2mm) com 04 reguladores de nível acoplados com rebite metálico rosca M6. Cor: Branco Medidas 1030 x 900. (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	8	Catálogo	R\$ 903,47	R\$ 7.227,76
8	Arquivo de aço 4 gavetas (com carrinho telescópico) - Arquivo confeccionado em chapas de aço 24 e acabamento em pintura epóxi, com quatro gavetas, fechadura simultânea para todas as gavetas, puxadores tipo alça, sistema de deslizamento das gavetas com carrinho telescópico e rolamentos de aço, capacidade mínima de 30 kg por gaveta. Cor: Cinza Platino DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 1,33 (margem de diferença: +/- 5mm); Largura: 0,47 (margem de diferença: +/- 5mm); Profundidade: 0,70 (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	20	Catálogo	R\$ 997,60	R\$ 19.952,00
9	Arquivo para mesa (gaveteiro móvel): madeira MDP, quantidade de gavetas: 4 un, altura: 650 mm, largura: 400 mm, profundidade: 500 mm (margem de diferença: +/- 5mm). Características adicionais: tipo volante; espessura do tampo 25 mm; com chave de primeira linha; com carrinho telescópico. Cor: Cinza Platino Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	10	Catálogo	R\$ 658,50	R\$ 6.585,00
10	Balança eletrônica comercial. Capacidade: mín. 30kg. Divisão 5g. Display duplo Cristal Líquido com Backlight; Três indicadores (Peso, Preço/kg, Preço Total) com 6 dígitos; Sistema de auto diagnóstico com indicação de eventuais anormalidades; teclado de alta resistência em push button com 24 teclas; bateria com até 140 horas, tempo de recarga de 8 horas; carregador: fonte 110-220 VCA / 6VCC, 600 mA; Dimensões (L x C x A): Balança: 340 x 335 x 130mm; Prato Pesagem: 230 x 325mm em aço inox; Alimentação Frequência 50-60 Hz; Temperatura de Operação (-10°C à 40°C) umidade relativa do ar máxima de 85%; Computadora com cálculo automático de preço final; Constante; Construção em ABS injetado; Cabo padrão DB9. Deve estar de acordo com as exigências do INMETRO (Portaria nº 157, de 31/03/2022). Deve possuir selo e lacre do INMETRO. Acompanha manual de instruções.	12 meses	Unidade	4	Catálogo	R\$ 804,50	R\$ 3.218,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

	Foto de modelo em anexo.						
11	Batedeira planetária, potência mínima 700w; 08 velocidades; bowl com capacidade mínima de 4 litros com 03 batedores, com sapatas fixas e antiderrapante. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	4	Catálogo	R\$ 687,67	R\$ 2.750,68
12	Bebedouro de água industrial; capacidade de 100 litros – com 3 torneiras, corpo e estrutura em aço inox. Tampa e pés reguláveis de plástico, aparador de água (pingadeira), refrigeração por compressor, termostato com 7 níveis para controle de temperatura; certificado pelo INMETRO; boia controladora do nível de água; reservatório em polipropileno atóxico; serpentina interna; gás ecológico. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	8	Catálogo	R\$ 2.583,33	R\$ 20.666,64
13	Bebedouro elétrico (purificador de água) de mesa, mínimo duas temperaturas, sendo uma para água gelada e uma para água em temperatura ambiente, voltagem bivolt, com cano de conexão em torneira, certificado INMETRO; Termostato fixo externo para ajuste de temperatura; reservatório em polipropileno atóxico; Capacidade reservatório de água gelada mín. 2L; fornece água gelada abaixo de 10°C. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	10	Catálogo	R\$ 838,30	R\$ 8.383,00
14	Bebedouro elétrico, para garrafão de 20 litros, de coluna, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) tipo COLUNA; 2) para uso com garrafão de 20 litros; 3) com duas torneiras para servir, sendo uma de água em temperatura natural e a outra para água gelada; 4) Capacidade de refrigeração MÍNIMA de 1,2L/h; 5) Com bandeja coletora removível para limpeza; 6) voltagem de 127v; 7) potência MÍNIMA de 90w; 8) com aparador de copos; 9) Termostato fixo externo para ajuste de temperatura; 10) Reservatório em polipropileno atóxico; 11) Fornece água gelada abaixo de 10°C. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 1,05 m a 1,20 m (margem de diferença: +/- 5mm); Largura: 30 cm a 45 cm (margem de diferença: +/- 5mm); Profundidade: 30 cm a 40 cm (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	4	Catálogo	R\$ 882,49	R\$ 3.529,96
15	Bebedouro elétrico de mesa, para garrafão de 20 litros, de mesa, com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: 1) tipo MESA; 2) para uso com garrafão de 20 litros; 3) com duas torneiras para servir, sendo uma de água em temperatura natural e a outra para água gelada; 4) Fornece água gelada abaixo de 10°C; 5) Capacidade de refrigeração MÍNIMA de 1,2L/h; 6) Gabinete e base em plástico polipropileno de alta resistência; 7) Reservatório em polipropileno atóxico; 8) Termostato fixo externo para ajuste de temperatura; 9) voltagem de 127v; 10) potência MÍNIMA de 90w; 11) com bandeja coletora removível para limpeza; 12) com aparador de copos.	12 meses	Unidade	4	Catálogo	R\$ 666,84	R\$ 2.667,36



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

	DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 40 a 50 cm (margem de diferença: +/- 5mm); Largura: 30 a 35 cm (margem de diferença: +/- 5mm); Profundidade: 30 a 35 cm (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.						
16	Bomba de lavar - Lavadora de Alta Pressão; Voltagem: 127V; Potência elétrica: mínimo 1600W - Pressão máxima: mínimo 2000 PSI - Frequência: 60 Hz; Motor de alto desempenho; dispositivo contra superaquecimento do motor. Inclui acessórios: 1 Pistola de alta pressão com conexão rápida; 1 Lança com conexão rápida; 1 Bico regulável; 1 Bico Turbo com conexão rápida; 1 Mangueira de alta pressão com no mínimo 5 metros; 1 Aplicador de detergente com conexão rápida - Componentes: Bomba axial com cabeçote de alumínio; Pistões de aço inox; Cabo elétrico de no mínimo 5 metros; Sistema Stop Total; Filtro de água; Espigão para conexão da mangueira; 2 Rodas para transporte; Alça ergonômica removível; Botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	6	Catálogo	R\$ 1.305,37	R\$ 7.832,22
17	Cadeira fixa, pé palito, com assento e encosto em madeira, com estofamento em espuma injetada, revestimento em tecido 100% poliéster, cor a definir. Encosto em espaldar baixo. Sem apoia braços. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2006. Cor: azul ou preto – a definir pelo contratante. Capacidade: Suporta até 150 kg. Cor: a definir Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	40	Catálogo	R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
18	Cadeira giratória com assento e encosto em madeira, com estofamento em espuma injetada, revestimento em tecido 100% poliéster. Encosto em espaldar baixo, com suporte para regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado. Deve possuir apoia braços reguláveis em forma de T em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, dotado de mecanismo que permita ajuste de altura. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2006. Capacidade: Suporta até 150 kg. Cor: Preto DIMENSÕES APROXIMADAS: (LxAxP) (42x71x53) (margem de diferença: +/- 5mm) Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	15	Catálogo	R\$ 658,08	R\$ 9.871,20
19	Cadeira fixa assento encosto em polipropileno base fixa tubular tubo 3/4, com detalhe em 03 fendas vazadas no encosto; encosto anatômico curvado. Cor: Azul e Cinza DIMENSÕES APROXIMADAS: Assento: 0,38 x 0,35mts - Encosto: 0,37 x 0,215 (margem de diferença: +/- 5mm). Capacidade: Suporta até 150 kg. Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	15	Catálogo	R\$ 248,91	R\$ 3.733,65
20	Ferro a vapor - Potência: 1.200W a 1.800W; capacidade do reservatório de água: 200ml a 300ml; sistema de vapor; temperatura ajustável com controle de temperatura para diferentes tipos de tecidos; base: base em cerâmica, inox ou	12 meses	Unidade	6	Catálogo	R\$ 160,93	R\$ 965,58



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

	antiaderente; com sistema de antigotejamento; comprimento do cabo: mín. 1,5m; material do corpo: plástico resistente e durável; voltagem: 110V ou bivolt; funções adicionais: spray para umedecer tecidos; função de autolimpeza (para remover impurezas no sistema de vapor). Foto de modelo em anexo.						
21	Carteira Universitária para cadeirante Mesa escolar com regulagem de altura e inclinação para cadeirante, estrutura em aço tubular. Cor: Cinza e Azul DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,70 x 0,60 x 0,65 a 0,85m (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	2	Catálogo	R\$ 1.229,01	R\$ 2.458,02
22	Conjunto aluno CJA 06 Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Cinza e Azul Foto de modelo em anexo.	-	Conjunto	30	Catálogo	R\$ 703,00	R\$ 21.090,00
23	Conjunto Escolar. Mesa: Modelo trevo colorido em MDF de 18 mm com bordas boleadas e arredondas, lixada e envernizada na parte inferior, bordas arredondadas. Estrutura tubo industrial 7/8 na 1,20 interligadas os pés duplos, ponteiros plásticos 7/8 tipo bola, na mesma cor da estrutura, fixadas através de encaixe. Soldagem eletrônica MIG sem achatamento prévios dos tubos, em todas as junções, tratamento ante ferrugem, com banho desengraxante e antiferruginoso de proteção, acabamento com pintura epóxi. Cadeira: Com assento e encosto em compensado laminado de madeira com acabamento selador seguindo de verniz na parte inferior e inclusive nas bordas, revestido em formica colorida. estrutura confeccionada em tubo de aço industrial de 7/8 na chapa 1,20, tendo travessa de reforço entre pernas em formato U e sob assento. Ponteiros plásticos 7/8 tipo bola, na mesma cor da estrutura, fixadas através de encaixe. Soldagem eletrônica MIG sem achatamentos prévios dos tubos em todas as junções, tratamento antiferrugem com banho desengraxante e antiferruginoso de proteção, acabamento em pintura epóxi. Cores: Verde Oliva, Vermelho Cardeal, Azul, Amarelo. (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Conjunto	20	Catálogo	R\$ 1.048,70	R\$ 20.974,00
24	Conjunto para refeitório mínimo 10 lugares – tampo: MDF revestido com laminado de alta pressão; estrutura: em aço pintada em epóxi; dimensões	-	Conjunto	15	Catálogo	R\$ 3.938,37	R\$ 59.075,55



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

	aproximadas da mesa: 220 cm (largura) x 80 cm (profundidade) X 73 cm (altura) x 25 mm (espessura mínima) – (margem de diferença: +/- 5mm); complemento especificação: mesa para refeitório com bordas abauladas e envernizadas; bancos para assento – estrutura: em aço pintada em epóxi; tipo do assento: MDF revestido de melamínico; com bordas abauladas e envernizadas. Sem encosto; sem braço; dimensões assento: 220 cm (comp) x 40 cm (larg) x 44 cm (alt.) (margem de diferença: +/- 5mm); Cores a definir. Foto de modelo em anexo.						
25	Conjunto escolar – modelo: para biblioteca; composição: 01 mesa redonda com 04 cadeiras; tampo: em MDF revestido com laminado de alta pressão; formato: redondo; estrutura (1): tubo redondo de aço carbono; assento/encosto: em compensado: aproximadamente 9mm; estrutura: tubo redondo de aço carbono; pés: eixo central sobre 4 sapatas; Complemento especificação: tampo em MDF, aproximadamente 18mm de espessura e diâmetro aproximado de 1,20m (margem de diferença: +/- 5mm); revestimento em laminado melamínico; bordas do tampo: em PVC; assento e encosto anatômicos com revestimento de alta densidade e acabamento em poliéster; encosto com revestimento traseiro em capa de polipropileno na cor a definir. Foto de modelo em anexo.	-	Conjunto	10	Catálogo	R\$ 1.067,25	R\$ 10.672,50
26	Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Foto de modelo em anexo.	-	Conjunto	6	Catálogo	R\$ 545,13	R\$ 3.270,78
27	Cortador de legumes e batata palito industrial com tripé (aço inoxidável). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	8	Catálogo	R\$ 152,94	R\$ 1.223,52
28	Encadernadora perfuradora de papel A4; encadernação espiral; perfuradora manual A4; capacidade de folhas: mín. 10 folhas de 75g/m² de uma vez; capacidade de encadernação de folhas: 500; pintura eletrostática; punções e matriz em aço temperado; punções escalonadas para facilitar os furos; apoio de borracha para maior aderência. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	3	Catálogo	R\$ 766,28	R\$ 2.298,84
29	Escrivaninha sem gavetas com formato retangular, em madeira MDP com espessura mínima de 12mm, formando uma peça única. Revestimento em aminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; Bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita em PVC (na mesma cor da	-	Unidade	20	Catálogo	R\$ 508,08	R\$ 10.161,60



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

	superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm. Cor: Branca. DIMENSÕES APROXIMADAS: Largura x Altura x Profundidade: 90mm x 750mm x 45mm. (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.						
30	Estante multiuso, produzida em aço reforçado. Composta por 4 colunas reforçadas e 6 prateleiras parafusáveis. Pintura eletrostática, resistente as intempéries. Cor: Cinza. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura x Largura x Profundidade: 190x92x40 (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	50	Catálogo	R\$ 548,67	R\$ 27.433,50
31	Estante de Livros para biblioteca em MDF, com face única e prateleiras reguláveis. Possui aproveitamento total de armazenamento dos livros. Acabamentos em PVC para maior ergonomia e proteção dos livros. Pés niveladores que protegem a estante de umidade do piso, assim como, também corrige possíveis diferenças de nivelção do solo. Pintura eletrostática, resistente as intempéries. Cor: branca. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura x Largura x Profundidade – 200x100x60 (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	24	Catálogo	R\$ 1.791,63	R\$ 42.999,12
32	Expositor de livros em MDF, bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de PVC (na mesma cor da superfície). Cor a definir: branco. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 850mm (margem de diferença: +/- 5mm); Largura: 800mm (margem de diferença: +/- 5mm); Profundidade: 400mm (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	8	Catálogo	R\$ 513,00	R\$ 4.104,00
33	Fogão elétrico 04 Bocas com prateleira do forno cromada, manipuladores externo de fácil limpeza, mesa inox sobreposta; bivolt; acendimento automático; capacidade de forno: mínimo 50 Litros. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	4	Catálogo	R\$ 979,54	R\$ 3.918,16
34	Fogão industrial de piso, de alta pressão, com 6 bocas. Queimadores: 6 simples - alimentação a gás. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	5	Catálogo	R\$ 1.505,42	R\$ 7.527,10
35	Forno industrial a gás com isolamento térmico porta do tipo guilhotina, com vidro temperado, linha pedra refratária, com marcador de temperatura graduado com, no mínimo, 1 porta. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	4		R\$ 2.621,96	R\$ 10.487,84
36	Forno elétrico de bancada com capacidade interna de 50L, com seletor de temperatura regulável 100°C a 250°C; Função Timer com sinal sonoro; Luz interna; Prateleiras ajustáveis; Porta de vidro temperado; equipado com funções como assar, grelhar e descongelar; voltagem 127V; Botão seletor de temperatura; Botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior; Botão de Timer. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	4	Catálogo	R\$ 691,19	R\$ 2.764,76
37	Fragmentadora de papel Elétrica	12 meses	Unidade	10	Catálogo	R\$ 1.662,98	R\$ 16.629,80



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

	Capacidade de Fragmentação: Até 20 folhas por vez (papel A4 de 75g); Largura da Entrada: 220 mm (compatível com papéis A4, cartas e outros tamanhos comuns); Capacidade do Cesto de Resíduos: Até 15 litros. Dimensões (A x L x P): Aproximadamente 35 x 22 x 45 cm; Material das Lâminas: Aço Carbono de alta resistência; Fonte de Energia: Elétrica (AC 110V ou bivolt); Potência: Entre 200W a 300W; Consumo de Energia: Baixo, adequado para uso contínuo durante o dia; Funções de Segurança: Sistema de proteção contra superaquecimento, desligamento automático em caso de sobrecarga, sistema de reversão para descongestionar papéis atolados; indicador de status (ligado/desligado e sobrecarga). Foto de modelo em anexo.						
38	Freezer Horizontal com capacidade mínima de 500 litros; 2 portas; Caixa interna em aço zincado; Rodízios que facilitem a movimentação do freezer; Puxadores ergonômicos; Dreno de degelo frontal; Dupla função: freezer e conservador; Tampa balanceada; Fechadura com chave; não contém CFC; Voltagem 110 Volts; com Consumo de energia – Classe A do Programa Brasileiro de Etiquetagem. Cor: inox ou branco. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	4	Catálogo	R\$ 4.169,67	R\$ 16.678,68
39	Guilhotina para papel A4, A5, B5, B6 e B7, com capacidade mínima de 12 folhas simultaneamente de até 70g/m² por corte; equipada com guia de corte; com trava de segurança; antiderrapante; material da base: metal; material da lâmina: aço; barra móvel para regulagem da largura; comprimento do corte: 30cm Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	3	Catálogo	R\$ 244,33	R\$ 732,99
40	Kit para limpeza profissional completo Carrinho funcional, possui abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa); plataforma de apoio para o balde espremedor. Acompanha: 01 mop úmido cru; 01 Carro Funcional América com rodas; 01 Balde espremedor 30 litros - 2 águas com rodas; 01 Cabo Telescópico - 1,40 m; 01 Garra Plástica Euro; 01 Refil Loop com cinta 320 g; 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado; 01 Pá Pop; 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm Medidas aprox. do carrinho: 1040mm (altura) x 545mm (largura) x 1240mm (profundidade) - (margem de diferença: +/- 5mm); Medidas com caixa: 385mm (altura) x 900mm (largura) x 555mm (profundidade) - (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Conjunto	6	Catálogo	R\$ 1.519,25	R\$ 9.115,50
41	Kit para limpeza profissional Kit composto pelos seguintes itens: 01 balde dobrô 30 litros 2 águas com rodas; 1 mop com cabo telescópico mín. 1,40 m; refil loop com cinta 320g; placa sinalizadora piso molhado. Foto de modelo em anexo.	-	Conjunto	6	Catálogo	R\$ 603,23	R\$ 3.619,38
42	Liquidificador industrial - inox, confeccionado em aço inox; capacidade mínima de 3 litros; potência mínima: 800w; Alta rotação. Voltagem 110 volts. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	5	Catálogo	R\$ 527,95	R\$ 2.639,75



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

43	Liquidificador com capacidade mínima de 3,0L, com no mínimo 12 velocidades e função pulsar – Voltagem: 110V – Potência: 1400W. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	5	Catálogo	R\$ 190,94	R\$ 954,70
44	Longarina de 3 lugares com estrutura de tubo de aço, assento e encosto de madeira compensada e espuma injetada. Cor: azul ou preto – a definir pelo contratante. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 80 cm (margem de diferença: +/- 5mm); Largura: 125cm (margem de diferença: +/- 5mm); Profundidade: 50 cm (margem de diferença: +/- 5mm). Capacidade: Suporta até 100 kg por lugar uniformemente distribuídos Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	5	Catálogo	R\$ 820,75	R\$ 4.103,75
45	Longarina com 3 lugares, sem braços, assento e encosto em polipropileno, com aberturas lareais para ventilação, com formato anatômico no encosto, assento com ponta caída, base em aço com pintura epóxi e tratamento antiferruginoso. Cor: azul ou preto – a definir pelo contratante. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,62m x 0,85m (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	12	Catálogo	R\$ 551,50	R\$ 6.618,00
46	Mesa para escritório em MDP com 2 gavetas com puxadores (1 gaveteiro com chaves); tampo reto revestido com laminado melamínico cor cinza; pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso; pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática; acabamento das bordas com perfil PVC flexível. Cor: cinza platino. DIMENSÕES APROXIMADAS: C: 1,20m x 0,60m X 0,75m (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	15	Catálogo	R\$ 533,16	R\$ 7.997,40
47	Mesa de Escritório em L - Superfície de trabalho com formato em “L”, em madeira MDP, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, na cor a definir; apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.966 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado. Cor: cinza platino. DIMENSÕES APROXIMADAS: Medidas mínimas: 1300 x 1300 x 600 x 600 x 740mm (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	8	Catálogo	R\$ 1.762,73	R\$ 14.101,84
48	Mesa de 2m de comprimento, totalmente em aço inox; Suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior; Com duas prateleiras reforçadas; Pés ajustáveis; Possui alta resistência a corrosão; Resistente ao frio ou ao calor intenso; Com superfície lisa; Alta resistência a objetos pesados ou esforços físicos; Livre de oxidação; Espessura das Chapas de Aço 0,8 mm / 0,6 mm. DIMENSÕES APROXIMADAS:	-	Unidade	15	Catálogo	R\$ 1.987,66	R\$ 29.814,90



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

	C: 200cm X L: 70cm x A: 90cm (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.						
49	Mesa retangular grande para 10 lugares – TAMPO: Com dimensão total de 2,50m x 1,0m , deverá ser fabricado em chapa de madeira aglomerada do tipo MDP ou de MDF, fixado a estrutura, com espessura entre 25mm e 30mm, revestido em suas faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão, espessura mínima de 2mm, cor Carvalho Treviso ou similar, que garanta o mesmo padrão de textura e tonalidade de cor. Após fixado em sua estrutura base, deverá ter altura de 73cm do piso à superfície do tampo, admitindo-se uma variação contida no intervalo de 72cm a 75cm. APOIO: Saia: MDP 15mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: fita reta de 2mm. Pés: estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. /fixação: parafusos e rodofix. Calhas: Sim. Sapatas niveladoras: sim. (margem de diferença: +/- 5mm). Cor: cinza platino. Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	4	Catálogo	R\$ 2.555,50	R\$ 10.222,00
50	Mesa retangular grande para 16 lugares – TAMPO: Com dimensão total de 3,50m x 1,0m , deverá ser fabricado em chapa de madeira aglomerada do tipo MDP ou MDF, fixado a estrutura, com espessura entre 25mm e 30mm, revestido em suas faces com laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão, espessura mínima de 2mm, cor Carvalho Treviso ou similar, que garanta o mesmo padrão de textura e tonalidade de cor. Após fixado em sua estrutura base, deverá ter altura de 73cm do piso à superfície do tampo, admitindo-se uma variação contida no intervalo de 72cm a 75cm. APOIO: Saia: MDP 15mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: fita reta de 2mm. Pés: estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. /fixação: parafusos e rodofix. Calhas: Sim. Sapatas niveladoras: sim. Cor: cinza platino. Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	4	Catálogo	R\$ 2.925,93	R\$ 11.703,72
51	Lousa de vidro com fundo branco quadriculado medindo 100 cm x 150 cm, fabricado em vidro temperado (6mm espessura), cantos externos arredondados, com película de proteção do vidro, fixação de parede com acessórios para instalação (espaçadores ou botões franceses em aço inox, parafusos e buchas – no mínimo 6 unidades – sendo suficientes para suportar o peso da lousa, considerando que será fixada em parede de alvenaria). Toda superfície da lousa em ambas as faces deve ser totalmente lisa, sem bolhas ou riscos; a lousa não deverá apresentar manchas decorrentes da escrita e deverá ser facilmente apagável. Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	18	Catálogo	R\$ 1.186,19	R\$ 21.351,42
52	Geladeira vertical combinado duplex (duas portas), linha branca, capacidade entre 450L e 475L, sistema de refrigeração “Frost Free”, com painel eletrônico externo classificações A consumo de energia, voltagem 110 volts. Cor: Inox. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	4	Catálogo	R\$ 3.880,11	R\$ 15.520,44



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

53	Conj. Registro/Regulador Válvula de Gás Alta Pressão Montado Rosca Grossa X 3/8 para fogão 6 bocas Foto de modelo em anexo.	-	Conjunto	10	Catálogo	R\$ 58,30	R\$ 583,00
54	Televisor tipo Smart TV. Tecnologia da Tela: LED; Polegadas 55"; Resolução Ultra HD 4k; tecnologia de espelhamento compatível com Tablet Nokia T20 e smartphones Android ou IOS. Quantidade de entradas USB: 2; local das entradas USB: 2 entradas traseiras; quantidade de entradas HDMI: 4; local das entradas HDMI: 4 entradas traseiras; frequência: 60Hz. Conteúdo da embalagem: 1 TV, 1 base para TV (Pés em L), 1 manual do usuário, 1 controle remoto (TM1640A), 1 par de pilhas AAA para controle remoto (opcional), 1 cabo de força, 1 adaptador de antena, 4 adaptadores de suporte de parede (opcional), 1 adaptador COMPONENT IN / AV IN (opcional). Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	4	Catálogo	R\$ 2.843,99	R\$ 11.375,96
55	Tanquinho de lavar roupas; Voltagem: 127V ou bivolt; Capacidade de lavagem mínima: 10 kg; Níveis de água: mínimo 3 níveis; Gabinete de plástico de alta resistência; agitar no fundo; com tampo; Pannel de controle manual; mínimo de 370W de potência; Certificação do Inmetro. Dimensões aproximadas: Altura: mín. de 95cm Largura: mín. de 48cm Profundidade: mín. de 49cm Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	15	Catálogo	R\$ 638,13	R\$ 9.571,95
56	Telefone fixo básico com as funções flash, rediscar e mudo; Visor para identificador de chamadas; Portas de rede (WAN/LAN) RJ45; Codecs: G.711A/B, G. 726, G.729A/B, ILBC e G722; Protocolo SIP; QoS; Viva-voz; Tecla para alteração de volume; Certificado ANATEL; Fonte de alimentação. Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	60	Catálogo	R\$ 263,34	R\$ 15.800,40
57	Suporte pedestal de chão para TV de 55", compatibilidade com TVs e LCD/PLASMA/3D/OLED/QLED de 55 polegadas. Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray; desenvolvido com materiais de alta resistência e fino acabamento. Funções: ajuste de altura da TV; ajuste de altura da bandeja para Notebook; passagem interna para fiação; rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Dados técnicos: material: aço carbono; acabamento: tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática; cor: preto; medidas da bandeja interior: 500x290mm (LxP). (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	-	Unidade	4	Catálogo	R\$ 952,63	R\$ 3.810,52
58	Ventilador de parede oscilante 60cm, material em plástico resistente, com 3 pás, com grade removível. Inclinação regulável; ajuste de velocidade regulável manualmente, 3 velocidades (0, 1, 2, 3). Potência mínima 200w, voltagem 127v. DIMENSÕES: 60 x 26x 62 (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.	12 meses	Unidade	30	Catálogo	R\$ 339,33	R\$ 10.179,90
59	Ventilador de coluna com 3 velocidades (0, 1, 2, 3); com 6 pás; nível de ruído baixo; Inclinação Vertical	12 meses	Unidade	20	Catálogo	R\$ 297,37	R\$ 5.947,40



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Regulável; com porta fio, com grade removível; altura máxima: 1,19 a 1,50 m; Potência mínima 200w, voltagem 127v; Dimensões (A x L x P) cm 150 x 35 x 28 (margem de diferença: +/- 5mm). Foto de modelo em anexo.							
TOTAL GLOBAL							R\$ 629.760,80

O valor de referência total do orçamento é de **R\$ 629.760,80 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Atender as exigências da descrição do produto a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 08 - HABILITAÇÃO do Edital.
- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo ilustrativo, original do fabricante, com todas as informações e descrições do produto, contendo ilustrações/fotos, discriminando marca, modelo, código, especificações técnicas e número do item, registro no INMETRO, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se os materiais propostos atendem às necessidades. O catálogo deverá ser apresentado, preferencialmente, de forma digital, com a indicação do endereço de acesso para que a Pregoeira possa analisar e conferir as especificações.
- Será indispensável a instalação das lousas nas salas de aula, conforme a necessidade do município.
- Fornecer garantia dos produtos solicitados, por no mínimo 12 meses, contados a partir do aceite da nota fiscal.

06 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 - O produto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias das 08h às 11h e das 12h30 às 16h, em local discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pela Diretoria de Compras, mediante recebimento da mesma, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

As entregas deverão ser parceladas de acordo com a necessidade do Município de Campestre.

6.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, violada, defeituosa ou inadequada;
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante;
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo;
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre à futura execução contratual do objeto em questão;
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município;
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição do produto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência;

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade da administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- b) deixar de utilizar materiais exigidos para a entrega dos produtos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega e aceitação do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente desta aquisição será de **R\$ 629.760,80 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)** e correrá pelas dotações orçamentárias descritas no item 21.4 do edital.

12 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

12.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da

Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

12.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

(CONAMA);

12.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência

econômica, sustentabilidade social.

12.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

12.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

12.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

12.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

12.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

13 - SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – Dar causa à inexecução total do contrato;

d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – Advertência;

b – Multa;

c – Impedimento de licitar e contratar;

d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do produto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

15.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

15.3 - O CNPJ/ CPF indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

15.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

Prefeitura Municipal de Campestre, 14 de abril de 2025.

Geisa do Lago Franco Corrêa
Secretária Municipal de Administração

Visto:

Letícia de Lima Rodrigues
Procuradora-Geral do Município OAB/MG 238950



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

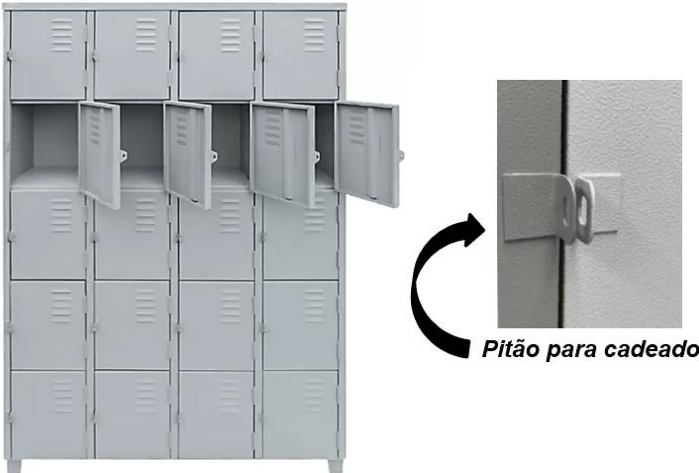
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DOS ITENS 01 AO 59		
Item	Nome do item	Descrição
1	Apoio para pés	Foto de modelo: 
2	Aspirador de pó e água	Foto de modelo: 
3	Armário aéreo de 3 portas	Foto de modelo: 
4	Armário Diretor 03 Prateleiras com chave	Foto de modelo: 



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

5	Armário de aço 20 Portas, com pitão para cadeado em cada uma delas	Foto de modelo: 
6	Armário de aço 02 Portas	Foto de modelo: 
7	Armário para cartolina	Foto do modelo: 



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

8	Arquivo de Aço 04 Gavetas com chave	Foto do modelo: 
9	Arquivo para mesa (gaveteiro volante)	Foto do modelo: 
10	Balança eletrônica comercial	Foto de modelo: 



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

11	Batedeira planetária	Foto do modelo: 
12	Bebedouro Industrial em aço inox com 3 torneiras	Foto de modelo: 
13	Bebedouro elétrico (purificador de água)	Foto do modelo: 



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

14	Bebedouro de água tipo coluna	Foto do modelo: 
15	Bebedouro de água de mesa	Foto do modelo: 
16	Bomba de lavar	Foto de modelo: 
17	Cadeira estofada fixa	Foto de modelo:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		
18	Cadeira estofada giratória com braço	Foto de modelo: 
19	Cadeira fixa fabricada em polipropileno	Foto de modelo: 
20	Ferro a vapor	Foto de modelo: 



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

21	Carteira Universitária para cadeirante	Foto de modelo: 
22	Conjunto aluno CJA 06	Foto de modelo: 
23	Conjunto Escolar (1 mesa e 4 cadeiras)	Foto de modelo: 
24	Conjunto de refeitorio	Foto de modelo: 



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

25	Conjunto mesa redonda e 4 cadeiras para biblioteca	Foto de modelo: 
26	Conjunto professor (01 mesa + 01 cadeira)	Foto de modelo: 
27	Cortador de Legumes Industrial	Foto de modelo: 
28	Encadernadora perfuradora	Foto de modelo:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		
29	Escrivaninha sem gavetas	Foto de modelo: 
30	Estante de aço com 06 prateleiras.	Foto de modelo. 
31	Estante única face para livros	Foto de modelo: 



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

32	Expositor de livros	Foto de modelo: 
33	Fogão 04 bocas	Foto de modelo: 
34	Fogão industrial	Foto de modelo: 
35	Forno industrial	Foto de modelo:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		
36	Forno elétrico de bancada	Foto de modelo: 
37	Fragmentadora de papel Elétrica	Foto de modelo: 
38	Freezer horizontal	Foto de modelo: 
39	Guilhotina para papel	Foto de modelo:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		
40	Kit para limpeza profissional completo	Foto de modelo: 
41	Kit para limpeza profissional	Foto de modelo: 
42	Liquidificador industrial	Foto de modelo: 
43	Liquidificador	Foto de modelo:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		
44	Longarinas 3 lugares estofada	Foto do modelo: 
45	Longarina Polipropileno 3 lugares	Foto de modelo: 
46	Mesa Escritório	Foto de modelo: 



Prefeitura Municipal de Campestre

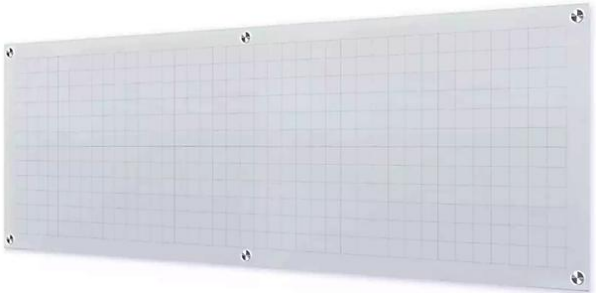
Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

47	Mesa de Escritório em L	Foto de modelo: 
48	Mesa de inox para cozinha	Foto de modelo: 
49	Mesa para reunião 10 lugares	Foto do modelo: 
50	Mesa para reunião 16 lugares	Foto do modelo: 
51	Quadro de vidro 100x150	Foto de modelo:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		
52	Geladeira vertical combinado.	Foto de modelo: 
53	Registro/ Regulador Válvula de Gás Alta Pressão conjunto	Foto de modelo: 
54	Smart TV 55"	Foto de modelo: 
55	Tanquinho de lavar roupas	Foto de modelo:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		
56	Telefone fixo	Foto do modelo: 
57	Suporte móvel para TV	Foto do modelo: 
58	Ventilador de parede	Foto do modelo: 



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

59	Ventilador de coluna	Foto de modelo: 
----	----------------------	--



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

SRP 015/2025

Publicação DOEMC

Edição nº _____ Ano _____

Página(s): _____

Data: ____/____/____

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **senhor** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, ao fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamentos de expediente, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Licitatório nº 037/2025**, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2025** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xx/xxxx/xxxxxx, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamentos de expediente destinados ao uso das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 023/2025.

2.2 – O fornecimento dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---	-----	---	---	-----	-----

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 – Os itens XX, xx, xx, terão garantia de XXXXXX (por no mínimo 12 meses), contados a partir do aceite da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na NAF-Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1. Entregar os produtos em local indicado pela administração dentro do perímetro urbano em tempo hábil;

5.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto com a embalagem violada ou em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, violada, defeituosa ou inadequada;
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.
- c) As entregas ocorrerão em local estipulado na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, nos horários previamente informados pelo solicitante, sendo que, a obrigação da empresa é de entregar em local e horário pré-definido pelo município;
- d) O contratado deverá fornecer os produtos conforme necessidade da administração, mediante a emissão da ordem de fornecimento;
- e) O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do edital.

7.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

7.1.3.1 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.2 – As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de 1ª qualidade.

7.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.5 - Substituir, os produtos que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas.

7.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção externa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

7.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidores designados, que acompanhará a execução de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos itens;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os itens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostras, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição das mercadorias;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade do exigido e o fornecido
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à detentora da ARP, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela detentora da ARP diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela detentora da ARP, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

10.1.3 - Para execução do pagamento, a detentora da ARP deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à detentora da ARP e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da detentora da ARP.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela detentora da ARP caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A detentora da ARP deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a detentora da ARP atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.
- d) Débito da detentora da ARP para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ARP ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 510/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2025.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

Fiscal da ARP



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

VISTO:

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

SRP 015/2025

Publicação DOEMC

Edição nº _____ Ano _____

Página(s): _____

Data: ____/____/____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX/DL

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa **Xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxx**, nº **xxxxxxxxxxxx** Bairro **xxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxx**, CEP **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF N. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo **senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF N. **xxxxxxxxxxxx**, e-mail institucional **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contato administrativo, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, ao fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamentos de expediente, enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Licitatório nº 037/2025**, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 023/2025** seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em **xx/xxx/xxxxxx**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços de mobiliários, eletrodomésticos, eletroportáteis e equipamentos de expediente destinados ao uso das diversas secretarias municipais, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 023/2025.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

2.2 – O fornecimento das mercadorias deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

[@tabelaContrato](#)

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

3.4 – Os itens XX, xx, xx, terão garantia de XXXXXX (por no mínimo 12 meses), contados a partir do aceite da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento terá vigência até xx/xx/xxxx, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Campestre, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF – Nota de Autorização de Funcionamento.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 – A Prefeitura Municipal de Campestre poderá sustar todo e qualquer pagamento ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Campestre.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento do produto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Campestre quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/atividade: 2003 - Manutenção Atividade Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2003

Proj/atividade: 2113 - Manutenção Atividade Secretaria de Governo



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Proj/atividade: 2006 - Manutenção Atividade Convênio Policia Civil

Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2006

Proj/atividade: 2007 - Manutenção Atividade Convênio Policia Militar

Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2007

Proj/atividade: 2123 - Manutenção do controle Interno

Dotação: 04.124.0002.33903000-2123

Proj/atividade: 2018 - Manutenção da secretaria da Fazenda

Dotação: 04.123.0002.33903000-2018

Proj/atividade: 2116 - Manutenção Atividade Secretaria de Administração

Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2116

Proj/atividade: 2120 - Manut. Ativ. Secretaria de Planejamento

Dotação: 04.121.0002.33903000-2120

Proj/atividade: 2074 - Man Ativ Desenvolvimento Urbano

Dotação: 04.125.0043.33903000-2074

Proj/atividade: 2128 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC

Dotação: 04.122.0055.3390.3000.2128

Proj/atividade: 2062 - Manutenção Fundo Mun Assistência Social

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2062

Proj/atividade: 2106 - Manutenção das Atividades do CRAS

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2106

Proj/atividade: 2109 - Manutenção das Atividades do CREAS

Dotação: 08.244.0035.3390.3000.2109

Proj/atividade: 2117 - Manutenção Atividade Conselho Tutelar

Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/atividade: 2127 - Manutenção Departamento de Habitação

Dotação: 08.244.0035.33903000-2127

Proj/atividade: 2015 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0028.33903000-2015

Proj/atividade: 2056 - Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.33903000-2056



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Proj/atividade: 2030 - Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/atividade: 2059 - Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.33903000-2059

Proj/atividade: 2031 - Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/atividade: 2023 - Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.33903000-2023

Proj/atividade: 2040 - Manutenção Ativ. Ensino Profissional/Tecnico
Dotação: 12.363.0015.33903000-2040

Proj/atividade: 2028 - Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.33903000-2028

Proj/atividade: 2090 - Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.33903000-2090

Proj/atividade: 2091 - Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.33903000-2091

Proj/atividade: 2076 - Manutenção Ativ Limpeza Publica
Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076

Proj/atividade: 2066 - Manutenção da Secretaria de Obras
Dotação: 04.122.0050.3390.3000.2066

Proj/atividade: 2088 - Man. Departamento de Assuntos Rurais
Dotação: 26.782.0056.33903000-2088

Proj/atividade: 2112 - Manutenção Atividade Secretaria de Transportes
Dotação: 26.782.0002.3390.3000.2112

Proj/atividade: 2034 - Man Ativ.Sec. de Esportes
Dotação: 27.813.0017.33903000-2034

Proj/atividade: 2126 - Manutenção departamento lazer e turismo
Dotação: 27.813.0059.33903000-2126

Proj/atividade: 2003 - Man ativ gabinete do Prefeito
Dotação: 04.122.0002.44905200-2003



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Proj/atividade: 2113 - Manut. Ativ. Secretaria de governo
Dotação: 04.122.0002.44905200-2113

Proj/atividade: 2123 - Manutenção do controle interno
Dotação: 04.124.0002.44905200-2123

Proj/atividade: 2018 - Manutenção da secretaria da Fazenda
Dotação: 04.123.0002.44905200-2018

Proj/atividade: 2116 - Manut. Ativ. Secretaria de administração
Dotação: 04.122.0002.44905200-2116

Proj/atividade: 2120 - Manut. Ativ. Secretaria de Planejamento
Dotação: 04.121.0002.44905200-2120

Proj/atividade: 2128 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.44905200.2128

Proj/atividade: 2062 - Manutenção Fundo Mun Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.44905200.2062

Proj/atividade: 2106 - Manutenção das Atividades do CRAS
Dotação: 08.244.0035.44905200.2106

Proj/atividade: 2109 - Manutenção das Atividades do CREAS
Dotação: 08.244.0035.44905200.2109

Proj/atividade: 2117 - Manutenção Atividade Conselho Tutelar
Dotação: 08.243.0037.44905200.2117

Proj/atividade: 2015 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.44905200-2015

Proj/atividade: 2056 - Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.44905200-2056

Proj/atividade: 2030 - Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.44905200-2030

Proj/atividade: 2059 - Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB
Dotação: 10.303.0031.44905200-2059

Proj/atividade: 2031 - Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.44905200.2031



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Proj/atividade: 2023 - Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.44905200-2023

Proj/atividade: 2040 - Manutenção Ativ. Ensino Profissional/Tecnico
Dotação: 12.363.0015.44905200-2040

Proj/atividade: 2028 - Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.44905200-2028

Proj/atividade: 2090 - Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.44905200-2090

Proj/atividade: 2091 - Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)
Dotação: 12.365.0011.44905200-2091

Proj/atividade: 2066 - Manutenção da Secretaria de Obras
Dotação: 04.122.0050.449052.2066

Proj/atividade: 2112 - Manutenção Atividade Secretaria de Transportes
Dotação: 26.782.0002.44905200.2112

Proj/atividade: 2034 - Man Ativ.Sec. de Esportes
Dotação: 27.812.0016.44905200-2034

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO do edital.**

8.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

8.1.3.1 – Entregar e disponibilizar os itens adquiridos em local discriminado Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, emitida pela Diretoria de Compras, mediante recebimento da mesma

8.1.3.2 - O recebimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

8.1.3.3 – As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser de 1ª qualidade.

8.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.5 - Substituir, os produtos que estiverem com suas embalagens violadas e em desacordo com as condições necessárias estabelecida.

8.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção externa.

8.1.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.8 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

9.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

9.4 - Emitir as NAF's à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de campestre, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2025.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

VISTO:

Procuradora Municipal
OAB xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: